



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1278/2007, DE 26 DE ABRIL DE 2007.**

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2007.”**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de  
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no  
valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo destinado a recolhimento de  
PASEP, conforme determinação na Lei federal nº. 9715/1998:

**• DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO PREVIVERDE.**

13-PREVIVERDE-FUNDO MUN.PREV.SOC.SERV. CAMPO VERDE  
001-PREVIVERDE  
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
0181-INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA  
2804-ENCARGOS COM O PASEP  
**3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 19.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á  
através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal  
4.320/64, na seguinte dotação:

13-PREVIVERDE-FUNDO MUN.PREV.SOC.SERV. CAMPO VERDE  
001-PREVIVERDE  
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
0181-INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA  
2802-REGIME ESTATUTÁRIO  
**3.3.90.05-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 19.000,00**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

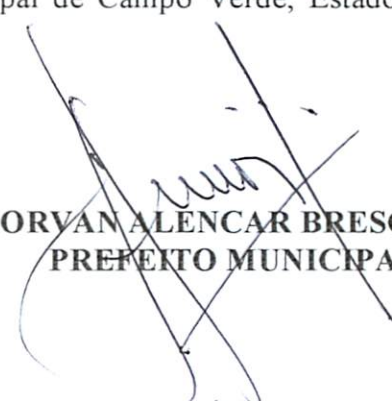




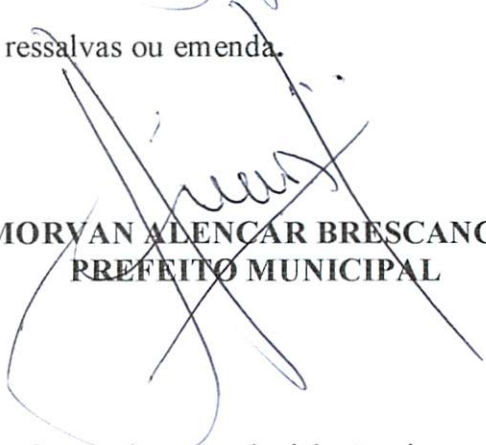
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

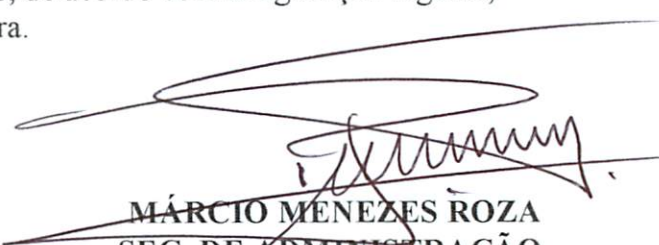
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2007.

  
**DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.

  
**DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**